

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2014

O Diretor Geral da AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº. 6.677 de 26.09.1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 11.571 de 03.06.2009, de acordo com a Instrução Normativa nº. 009 de 09.05.2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28.12.2012, consoante às normas contidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão específica criada através da Portaria nº 007/2014 da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de maio de 2014;
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado da Bahia, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Diretor Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
5. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.

II. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, LOCALIDADE, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

1. As Funções Temporárias e respectivos códigos, áreas de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, localidade, remuneração (vencimento básico), e carga horária

semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 – Funções Temporárias:

Código de Inscrição	Funções Temporárias	Nº Vagas	Pré-Requisitos/Escolaridade	Localidade	Remuneração (Vencimento Básico)	Carga Horária Semanal
01	Técnico de Nível Superior	01	Ensino Superior Completo com diploma de graduação reconhecido pelo MEC (Habilitação em Administração) e Registro no Órgão de Classe		R\$ 1.049,72	40 horas
02		01	Ensino Superior Completo com diploma de graduação reconhecido pelo MEC (Habilitação em Economia) e Registro no Órgão de Classe			
03		01	Ensino Superior Completo com diploma de graduação reconhecido pelo MEC (Habilitação em Ciências Contábeis) e Registro no Órgão de Classe	Salvador		
04		03	Ensino Superior Completo com diploma de graduação reconhecido pelo MEC (Habilitação em Direito) e Registro no Órgão de Classe			
05		02	Ensino Superior Completo com diploma de graduação reconhecido pelo MEC (Habilitação em Engenharia ou afins) e Registro no Órgão de Classe			

2. A remuneração das Funções Temporárias é constituída pelo Vencimento Básico de R\$ 1.049,72 (um mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) acrescida da Gratificação Especial de Produtividade, que será concedida até o máximo de 150% (cento e cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, mediante avaliação após o primeiro mês de efetivo exercício na AGERSA.

3. Para todas as Funções Temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove Reais) e de auxílio transporte, no valor

mensal de R\$ 100,17 (cem reais e dezessete centavos).

4. Para todas as Funções Temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

5. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.

6. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição e Pré-Requisitos/Escolaridade.

7. As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 01 acima, capítulo II deste Edital, e serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Função Temporária/Área de Atuação, de acordo com a necessidade administrativa da AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA.

8. A descrição Sumária das Funções Temporárias consta no Anexo I deste Edital.

9. O cronograma provisório das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

c) Não ter registro de antecedentes criminais;

d) Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrado, e os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Capítulo II, Quadro 01.

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

h) Estar regularmente inscrito no Conselho de Classe da sua categoria profissional, se for o caso;

i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego

ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

k) Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

l) Estar com os Títulos obtidos no exterior revalidados no país, se for o caso.

2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente de modo presencial ou por procuração com firma reconhecida em Cartório, no período de 02 a 06 de junho de 2014, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na sede da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, situada à Av. Luís Viana Filho, nº 550, 5ª Avenida, Plataforma 2, Ala Norte, Subsolo, Centro Administrativo do Estado da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-97, onde os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Responsabilidade.

2.1. É dever do candidato manter sob sua guarda o protocolo gerado ao término da sua inscrição.

2.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar pelo Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.

3. Não será permitida inscrição por SEDEX ou por meio eletrônico.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento de forma completa, correta, legível, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 1 a 4 e respectivos subitens deste Capítulo.

6. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7. O candidato poderá concorrer apenas a uma das Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

7.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

V. DA ANÁLISE CURRICULAR

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
2. A Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de 09 a 13 de junho de 2014, através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória.
3. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária/Área de Atuação a que concorre, conforme os dados curriculares que serão informados, preenchidos e entregues pelo candidato no ato da inscrição.
4. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a Função Temporária/Área de Atuação, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 02– Requisitos de Avaliação – Análise Curricular Técnico Nível Superior

Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária/Área de Atuação	Pontuação	Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da Função Temporária/ Área de Atuação	Pontuação	Curso de Informática com até 5 (cinco) anos de realização	Pontuação
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	0,5
Até 06 (seis) meses	1,5	Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s). Total de carga horária de 80h.	0,5	Avançado	1,0
Acima de 06(seis) meses até 01(um) ano	3,5	Curso(s) de Extensão concluído(s). Carga horária acima de 80h até 360h.	1,5		
Acima de 01(um) ano até 03(três) anos	4,5	Curso de Pós-graduação concluído e reconhecido pelo	3,0		

		MEC. Carga horária igual ou acima de 360h.			
Acima de 03(três) anos até 06(seis) anos	5,5				
Acima de 06(seis) anos	6,0				

5. Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes no Quadro acima, é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

6. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos II, III e IV deste Edital.

7. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por Função Temporária/Área de Atuação.

9. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentos no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final dos candidatos às Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior por Área de Atuação será igual à nota obtida na Análise Curricular.

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária/Área de Atuação concorrida.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

a) tiver a maior idade entre eles, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

VII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

1. A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária/Área de Atuação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

VIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

5. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

6. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Opção da Função Temporária/Área de Atuação:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Endereço de correspondência do candidato:

Telefone (com DDD):

E-mail:

Fundamentação e argumentação lógica:

Local:

Data e assinatura:

7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Protocolo da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, situada à Av. Luís Viana Filho, nº 550, 5ª Avenida, Plataforma 2, Ala Norte, Subsolo, Centro Administrativo do Estado da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-97, nos dias 17 e 18 de junho de 2014, no horário de 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA.

9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. A decisão do recurso será dada a conhecer no dia 26 de junho de 2014, através do correio eletrônico da Comissão da Seleção Pública do referido edital.

IX. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, Quadro 01, por ordem decrescente de pontuação final por Função Temporária.

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

c) Original e Cópia de outros documentos para comprovação da experiência profissional;

d) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

e) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Área de Atuação na qual foi inscrito (diploma de conclusão do curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC) e respectivo registro no conselho de classe, correspondente à Função Temporária/Área de Atuação na qual foi inscrito;

f) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento, de formação e/ou atualização, declarados na Ficha de Inscrição Obrigatória;

- g) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- h) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- i) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- j) Original e cópia do Comprovante de Residência;
- k) Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil, se houver;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- m) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02(duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), pela Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, por meio do titular da Comissão.

6. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e entregar no Setor de Protocolo da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, situada à Av. Luís Viana

Filho, nº 550, 5ª Avenida, Plataforma 2, Ala Norte, Subsolo, Centro Administrativo do Estado da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-97, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, situada à Av. Luís Viana Filho, nº 550, 5ª Avenida, Plataforma 2, Ala Norte, Subsolo, Centro Administrativo do Estado da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-97, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 21 de maio de 2014.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Atividades a serem desenvolvidas	Habilitação
<p>Acompanhar, participar e executar atividades de normatização dos serviços públicos de saneamento básico, através da apresentação de projetos e da identificação e especificação de matérias e equipamentos necessários aos projetos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.</p> <p>Verificar condições técnicas na formulação de políticas e diretrizes e no planejamento, implementação, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos e atividades inerentes aos processos de normatização desenvolvidos no âmbito da AGERSA.</p>	<p>ENGENHARIA (NÍVEL SUPERIOR)</p>

<p>Controlar e acompanhar a retenção de ISS nos sistemas da Prefeitura, IR, lançamento, empenho, liquidação, conferência dos processos de pagamento.</p> <p>Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis; participar da elaboração de proposta orçamentária; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>	<p>CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NÍVEL SUPERIOR)</p>
<p>Controlar e acompanhar a execução orçamentária, empenho e liquidação.</p> <p>Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis; participar da elaboração de proposta orçamentária; elaborar análises da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>	<p>ECONOMIA (NÍVEL SUPERIOR)</p>
<p>Emitir opinativos e prestar assessoria técnica aos diversos setores da entidade; coordenar tecnicamente e participar da elaboração de normas e padrões, estudos técnicos e avaliações; assessorar a gestão de contratos relacionados aos serviços de regulação e normatização de serviços públicos de saneamento básico, observando aspectos técnicos, materiais, econômico-financeiros e jurídicos; exercer outras atividades correlatas.</p>	<p>ADMINISTRAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR)</p>
<p>Desenvolver ações que se fizerem necessárias à consolidação dos processos jurídicos; acompanhamento dos processos licitatórios; elaboração de pareceres; assessoria na elaboração de normas e contratos.</p>	<p>DIREITO (NÍVEL SUPERIOR)</p>

ANEXO II

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22/05/2014
Inscrição	02 a 06/06/2014
Análise Curricular	09 a 13/06/2014
Publicação do Resultado da Análise Curricular	14 a 16/06/2014
Recurso da Análise Curricular	17 e 18/06/2014
Publicação Resultado Final/Homologação	27/06/2014
Convocação	30/06/2014 a 03/07/2014